

**FIDC NP ANGÁ ALTERNATIVO I**

CNPJ 29.720.633/0001-56

<b>Condomínio:</b>	Fechado	<b>Administrador:</b>	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
<b>Prazo:</b>	Indeterminado	<b>Gestor:</b>	Angá Administração de Recursos Ltda
<b>Data de Registro:</b>	07/nov/2018	<b>Custodiante:</b>	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
<b>Classes de Cotas:</b>	Sênior e Subordinadas	<b>Agente de</b>	Compass Geração Ltda
<b>Política de Investimento</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0%, no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade.</p> <p>Os Direitos de Crédito têm natureza de não performados, de modo que a existência e a exigibilidade dos Direitos de Crédito ficarão sujeitas ao cumprimento, pelo respectivo vendedor de energia elétrica, de suas obrigações decorrentes do respectivo contrato de compra e venda de energia elétrica no âmbito do ACL, que são regulados pela legislação em vigor e pela regulamentação expedida pela ANEEL.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; e c) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens anteriores e que sejam administrados pelo Itaú Unibanco S/A ou pela BEM DTVM.</p>		
<b>Condições de Cessão</b>	<p>Não há.</p> <p>Porém, a Cedente deverá emitir uma declaração na respectiva data da cessão para o Fundo informando que o Direito Creditório atende aos seguintes requisitos: i) considerada pro forma a cessão pretendida, serão observados os limites de alocação descritos no Anexo III a este Regulamento; ii) comprovação ao Gestor do devido registro junto à CCEE dos contratos de compra e venda de energia elétrica lastro dos Direitos de Crédito, celebrados entre a Originadora e a Cedente ou entre o vendedor primário e a Cedente, conforme aplicável; iii) são originados pela Originadora ou diretamente pela Cedente, a partir de contratos celebrados com vendedores primários que sejam empresas devidamente registradas na CCEE, habilitadas para atuarem no ACL e que não apresentem registros de inadimplemento de suas obrigações no mercado e na CCEE nos últimos 6 (seis) meses; iv) os Direitos de Crédito, englobando tanto aqueles celebrados entre os vendedores primários e a Originadora e/ou a Cedente, quanto os celebrados entre a Originadora e a Cedente, conforme aplicável, são referenciados ao PLD, de forma que não haja exposição do Fundo à variação do valor do PLD; v) são amparados por Documentos Representativos do Crédito; e vi) são de titularidade exclusiva da Cedente e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.</p>		
<b>Critérios de Elegibilidade</b>	<p>Os Direitos Creditórios deverão atender ao seguinte Critério de Elegibilidade, o qual será validado pelo Custodiante na respectiva data de aquisição pelo Fundo: os recebíveis deverão ser enquadrados como Direitos de Crédito, de acordo com os termos definidos neste Regulamento, ou seja, direitos creditórios lastreados em contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados pela Cedente com a Originadora ou pela Cedente diretamente com o vendedor primário e devidamente registrados junto à CCEE em nome da Cedente, garantindo que a mesma passa a ser a credora perante a CCEE.</p> <p>A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante que realizará a verificação da adequação no momento da sua aquisição.</p> <p>Os contratos de compra e venda de energia elétrica deverão ser obrigatoriamente registrados junto à CCEE.</p>		
<b>Limites de Concentração</b>	<p>O Fundo deve observar os seguintes limites de concessão de crédito, calculados conforme as características e capacidade financeira do vendedor primário de energia elétrica, assim entendido como a parte que celebrou os contratos de compra e venda de energia elétrica: i) diretamente com a Cedente; ou ii) com a Originadora e que, após a venda de energia elétrica para a Cedente, dão lastro aos Direitos de Crédito: a) até 70,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos com Comercializadores Independentes que possuam PL superior a R\$ 5,0 milhões, observado o limite individual por contraparte de 30,0%; b) até 30,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com Comercializadores Independentes que possuam patrimônio líquido entre R\$ 1,0 milhão e R\$ 5,0 milhões, observado o limite individual por contraparte de 10,0%; c) até 100,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com Autoprodutores que possuam PL superior a R\$ 100,0 milhões, observado o limite individual por contraparte de 30,0%; d) até 100,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com Consumidores Livres, Comercializadoras ou Geradores com créditos já performados junto à CCEE que possuam PL superior a R\$ 10,0 milhões, não havendo limite individual por contraparte; e) até 50,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com em Consumidores Livres com sobras contratuais que possuam PL superior a R\$ 10,0 milhões, observado o limite individual por contraparte de 30,0%; f) até 100,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com em Geradores de qualquer fonte energética que possuam PL superior a R\$ 1,0 bilhão, não havendo limite individual por contraparte; e g) até 100,0% do PL poderá ser representado por Direitos de Crédito lastreados em contratos celebrados com em Geradores de qualquer fonte energética que possuam PL entre R\$ 100,0 milhões e R\$ 1,0 bilhão, observado o limite individual por contraparte de 50,0%.</p>		
<b>Subordinação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cotas Seniores: Mínimo de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)</li> </ul>		
<b>Benchmark</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cotas Seniores: Variação do CDI + spread de 5,0% a.a.</li> </ul>		
<b>Nº de cotistas (dez/19)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cotas Seniores: 00</li> <li>Cotas Subordinadas: 22</li> </ul>		

Regulamento: 12/11/2019

**Ratings**
**Analistas**

Classe	4T19 (atual)	3T19	2T19	Dez/18 (inicial)	Leonardo dos Santos	Pablo Mantovani
Cotas Subordinadas	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	brBB(sf) Estável	Tel.: 55 11 3377 0706 leonardo.santos@austin.com.br	Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 30/out/2020

## FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, afirmou o rating de crédito de longo prazo '**brBB(sf)**', com perspectiva **estável**, para as Cotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Angá Alternativo I (FIDC NP Angá Alternativo I / Fundo).

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2019 (período compreendido entre os meses de outubro e dezembro). A classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs. Ao final de dez/18, o Fundo mantinha um PL de R\$ 84,0 milhões, formado exclusivamente por Cotas Subordinadas Júnior, sendo que, ao final de set/19 o PL total era de R\$ 81,9 milhões.

Em 12 de novembro de 2019 foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a qual vedou, no âmbito da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas do Fundo, da integralização, total ou parcial, mediante a cessão de direitos de crédito elegíveis ao Fundo e a alteração da redação do artigo 37 do Regulamento, permitindo que a integralização das cotas seja realizada de acordo com o mecanismo de chamadas de capital, a serem feitas pela Administradora conforme orientação do Gestor, além de esclarecer as formas de integralização das Cotas Subordinadas.

O FIDC NP Alternativo I pode adquirir Direitos Creditórios decorrentes de contratos performados e devidamente atestados pela CCEE e não performados, que seriam contratos não honrados pela contraparte, normalmente pelo gerador. Os contratos são cedidos sem coobrigação do Cedente, de modo que a Originadora e Cedente não respondem pela liquidação dos créditos pela CCEE. Ademais, os créditos são representados por Documentos Representativos do Crédito, que evidenciam o lastro do ativo, tais como: i) os contratos de compra e venda de energia elétrica no padrão do Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia – BBCE, entre a Cedente e a Originadora; ii) telas de registro na CCEE das negociações entre a Cedente e a Originadora; e iii) telas de registro da CCEE ou relatórios emitidos pela CCEE das negociações entre o vendedor primário e a Originadora e/ou a Cedente.

O rating das Cotas do FIDC NP Angá Alternativo I está refletindo o relevante risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, ou seja, dos contratos de compra e venda de energia elétrica devidamente registrados e devidos exclusivamente pela CCEE. O perfil de risco médio desse tipo de crédito está associado ao setor elétrico, em especial relacionado ao risco hidrológico (GSF), principalmente pela capacidade de geração, pois, atualmente existe um déficit de geração das usinas hidrelétricas, base da matriz energética brasileira, entre a energia vendida e a efetivamente gerada.

Conforme informado pela CCEE em nov/19 a liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP) movimentou R\$ 2,0 bilhões dos R\$ 10,1 bilhões contabilizados, sendo que do valor não pago, R\$ 8,0 bilhões estão relacionados a liminares de GSF (*Generation Scaling Factor*) no mercado livre e R\$ 63,0 milhões representam outros valores em aberto da liquidação. Ainda de acordo com a instituição, os agentes que possuem decisões judiciais vigentes para não participarem do rateio da inadimplência oriunda de liminares do GSF perceberam adimplência próxima de 99,0% e os agentes amparados por decisões que determinam a incidência regular das normas têm adimplência de 1,0%.

Em nov/19 o Fundo possuía 2 Direitos Creditórios representados por contratos, que totalizavam R\$ 82,5 milhões a valor presente. O maior ativo correspondia a R\$ 59,4 milhões ou 71,3% do PL e o segundo maior, 27,7%. Em termos de comparação, em set/19 eram 12 contratos com valor total de R\$ 62,91 milhões, com o maior deles correspondendo a 73,9% do PL e o segundo, a 1,9%.

Em 2019 o FIDC NP Angá Alternativo I apresenta média de 68,1% de seu PL alocado em Direitos Creditórios e no 4T19, de 99,0%, ante 52,2% no período anterior. A participação de fundos de renda fixa foi de 31,3%, 0,3% e 47,0% do PL, respectivamente, para os mesmos períodos, enquanto a participação de títulos públicos foi de 0,7% do PL em 12 meses e de 0,8% no 4T19.

Pelo lado das comercializadoras, a CCEE exige a constituição de um limite operacional, por meio de uma conta vinculada, para todas as empresas, de modo a garantir a cobertura de exposições financeiras decorrentes de eventuais diferenças entre o montante de energia consumida e a energia contratada por cada agente, assegurando, assim, o funcionamento e o equilíbrio do sistema. Apenas a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica pode movimentar tal conta.

Apesar da elevada inadimplência, a Austin Rating considera o risco efetivo de não pagamento pelos agentes no âmbito da CCEE relativamente baixo, diante do histórico, da jurisprudência e base legal, além do formato de

funcionamento do mercado livre de energia. Não obstante, uma parcela dos créditos não pagos refere-se a liminares concedidas aos agentes e que, portanto, podem ser revertidas por decisões judiciais.

De acordo com a Cedente, a expectativa é de que os contratos sejam adquiridos com um deságio em torno de 10,0% a depender das condições e prazos de recebimento, desse modo, o deságio deverá oferecer um complemento ao spread de cada operação.

A classificação limita-se pelo fato de que os recebimentos se dão primeiramente em contas de titularidade da Originadora e da Cedente, sendo posteriormente transferidas para a conta do Fundo. Existe, assim, o risco dessas partes (risco de fungibilidade), ainda que por tempo determinado. Nesse sentido, a presença de um agente externo elevaria a segurança dos processos.

O rating está considerando, além do risco de crédito da carteira de Direitos Creditórios, o risco de crédito de emissores dos ativos financeiros. Nesse sentido, destaca-se que, embora seja esperado que a carteira do Fundo seja composta preponderantemente por Direitos Creditórios, esse veículo de investimento está autorizado a investir em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; e c) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens anteriores e que sejam administrados pelo Itaú Unibanco S/A ou pela BEM DTVM.

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no histórico de desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas do Fundo desde seu início até dez/19, com foco no 4T19. O FIDC NP Angá Alternativo I tem apresentado enquadramento no que diz respeito ao nível mínimo de subordinação regulamentar, considerando que possui exclusivamente Cotas Subordinadas. No entanto, incorreu em desenquadramento no que diz respeito à participação de Direitos Creditórios em jul/19, que foi de 21,1% do PL, abaixo do mínimo exigido, de 50,0% do PL, porém, em função de um pagamento no ambiente do Fundo. Contudo, foi a única exceção, de modo que entre ago/19 e dez/19, a média foi de 86,5% do PL e no 4T19, de 99,0%.

O Regulamento do Fundo não tem definido um prazo médio para sua carteira de Direitos Creditórios, assim como prazo máximo ou mínimo, em decorrência, sobretudo, do perfil de ativos que deverão ser adquiridos, contratos devidos pela CCEE referentes ao PLD e que estão em atraso. Não obstante, o FIDC NP Angá Alternativo I possui condomínio fechado, o que mitiga o risco de liquidez, uma vez que as amortizações obedecerão ao regime de caixa.

Está sendo considerado pela Austin Rating como pouco provável o risco de contaminação dos ativos subjacentes do Fundo no caso da entrada da Cedente em processo de falência. Potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade das cessões, de modo a privilegiar os credores das Cedentes/Originadoras são praticamente descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nas cessões – ou seja, existirá a venda definitiva dos ativos. Vale ressaltar, de todo modo, que a falência da Cedente (Compass Geração) implicaria em descontinuidade das cessões de créditos ao Fundo e prejudicaria a gestão / cobrança da carteira já cedida, bem como a originação de Direitos Creditórios.

Com respeito ao risco de insubsistência de lastro, a Austin Rating entende que esse é igualmente reduzido no ambiente do Fundo, uma vez que o Gestor e o Administrador farão a checagem de toda a documentação comprobatória dos Direitos Creditórios no momento da cessão ao Fundo. Além disso, a carteira do Fundo será objeto de auditoria de verificação de lastro pelo Custodiante.

A Austin Rating está ponderando negativamente na classificação das Cotas do Fundo a presença da Compass Geração na estrutura de controle comum aos cotistas subordinados, que atuará paralelamente ao FIDC NP Angá Alternativo I. Essa estrutura indica um potencial conflito de interesses, na medida em que seus gestores poderão, por exemplo, privilegiar ativos com melhor qualidade de crédito da carteira da Geradora em detrimento da qualidade da carteira do Fundo.

A classificação das Cotas está limitada pela escassez de parâmetros de avaliação para este perfil de FIDC com essa estrutura (contratos performados de compra e venda de energia elétrica e devidos pela CCEE) no mercado de capitais, embora a natureza do lastro seja reconhecida. Desse modo, o acompanhamento da evolução do Fundo é importante, bem como a supervisão da composição de sua carteira e seu desempenho. A despeito da natureza dos Direitos Creditórios, a Austin Rating entende que o Administrador do Fundo considera o lastro dos contratos performados, dada a origem e o perfil da operação.

Embora não seja uma exigência regulatória, a Austin Rating pondera positivamente a realização de auditorias externas independentes sobre as demonstrações contábeis da Cedente como um fator relevante no que diz respeito à transparência, governança e boas práticas, considerando ainda que a Compass Geradora possui um histórico importante de auditoria.

O FIDC Angá Alternativo I não conta com histórico de atividade muito relevante, uma vez que iniciou suas atividades em nov/18. Nos últimos 12 meses até dez/19 a rentabilidade das Cotas Subordinadas foi de 16,3%, sendo que em todos os meses o retorno foi positivo. Já o CDI para o mesmo período valorizou 6,0%.

De acordo com a auditoria conduzida pelo Custodiante para o 3T19, o Fundo permanece enquadrado dentro das políticas e limites aplicados por seu Regulamento. Além disso, não ocorreram fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

O Fundo conta com parecer da auditoria independente, com relatórios sendo divulgados desde set/19, seu primeiro exercício. No relatório, divulgado pela MGI Sengerwagner Auditores Independentes, a opinião dos auditores não apresentou ênfase ou qualquer ressalva. De acordo com as demonstrações financeiras do exercício encerrado em set/19, o resultado com a apropriação de rendimentos pelo Fundo foi de R\$ 16,7 milhões, além de R\$ 2,0 milhões com reconhecimento de ganhos, sendo que as despesas totalizaram R\$ 1,4 milhão, de modo que a mais representativa foi aquela associada à taxa de gestão (R\$ 805,0 mil) e taxa de administração (R\$ 257,0 mil).

## Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração; (iii) descontinuidade da empresa Cedente, responsável exclusiva pela cessão dos créditos ao Fundo e da estratégia de investimento; e (vi) alteração no marco regulatório do setor elétrico, condição que pode alterar o perfil de crédito do ativo e seu desempenho.

## PERFORMANCE E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Descrição	Parâmetro	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Créditos/PL	Mín. 50,0%	NE	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinação Sênior	Mín. 50,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK

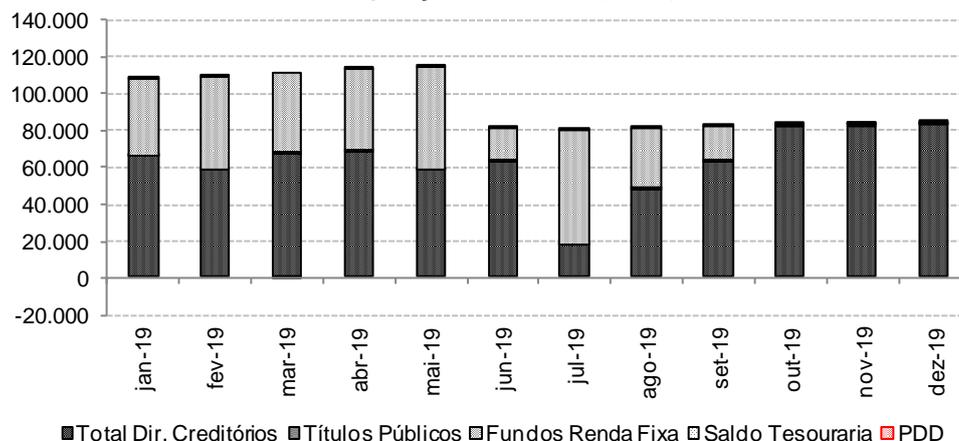
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas

Posição da Carteira (em R\$ mil)						
Títulos/Datas	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Direitos Creditórios	17.019.457	47.651.410	62.918.327	81.893.244	82.530.203	83.132.460
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>17.019.457</b>	<b>47.651.410</b>	<b>62.918.327</b>	<b>81.893.244</b>	<b>82.530.203</b>	<b>83.132.460</b>
Títulos Públicos	628.166	631.151	633.908	636.757	639.005	641.227
Fundos Renda Fixa	62.699.381	33.080.480	18.439.420	277.018	209.423	296.153
Saldo Tesouraria	492.268	4.701	1.185	3.447	650	7.979
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>80.839.272</b>	<b>81.367.743</b>	<b>81.992.840</b>	<b>82.810.466</b>	<b>83.379.281</b>	<b>84.077.820</b>
PDD	-	-	-	-	-	-
PL	<b>80.750.071</b>	<b>81.284.570</b>	<b>81.896.824</b>	<b>82.708.721</b>	<b>83.304.078</b>	<b>83.991.044</b>

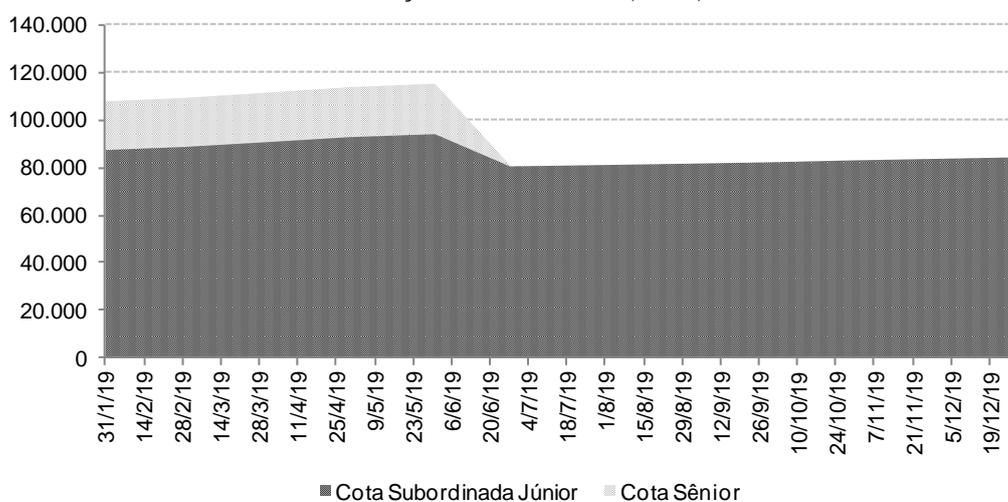
Fonte: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / (\*) posição no último dia útil do mês

Posição da Carteira (em % do PL)						
Títulos/Datas	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Direitos Creditórios	21,1%	58,6%	76,8%	99,0%	99,1%	99,0%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>21,1%</b>	<b>58,6%</b>	<b>76,8%</b>	<b>99,0%</b>	<b>99,1%</b>	<b>99,0%</b>
Títulos Públicos	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%
Fundos Renda Fixa	77,6%	40,7%	22,5%	0,3%	0,3%	0,4%
Saldo Tesouraria	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,1%</b>
PDD	-	-	-	-	-	-
PL	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

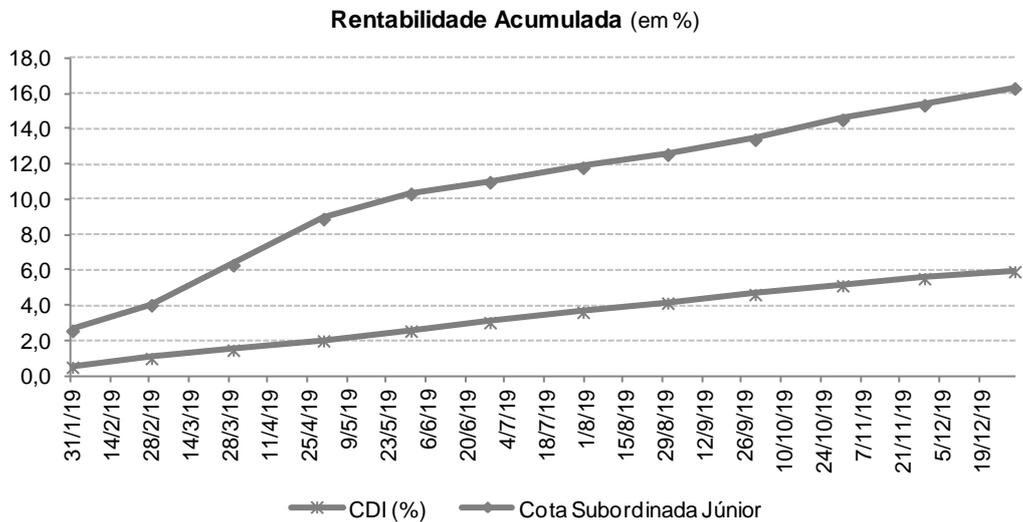
Fonte: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. / (\*) posição no último dia útil do mês

**Composição da Carteira (R\$ mil)**


Data	Cota Sênior			Cota Subordinada				PL Fundo
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Sub. Total (%)	
31/12/19	-	-	-	79.541	1.056	83.991.044	100,0%	83.991.044
29/11/19	-	-	-	79.541	1.047	83.304.078	100,0%	83.304.078
31/10/19	-	-	-	79.541	1.040	82.708.721	100,0%	82.708.721
30/9/19	-	-	-	79.541	1.030	81.896.824	100,0%	81.896.824
30/8/19	-	-	-	79.541	1.022	81.284.570	100,0%	81.284.570
31/7/19	-	-	-	79.541	1.015	80.750.071	100,0%	80.750.071
28/6/19	-	-	-	79.541	1.008	80.155.415	100,0%	80.155.415
31/5/19	19.993	1.054	21.067.609	79.541	1.181	93.947.493	81,7%	115.015.102
30/4/19	19.993	1.044	20.864.758	79.541	1.166	92.730.321	81,6%	113.595.078
29/3/19	19.993	1.034	20.672.949	79.541	1.138	90.508.098	81,4%	111.181.047
28/2/19	19.993	1.025	20.500.928	79.541	1.114	88.577.647	81,2%	109.078.575
31/1/19	19.993	1.016	20.321.399	79.541	1.098	87.339.790	81,1%	107.661.189

**Evolução no Valor do PL (R\$ mil)**


Rentabilidade Mensal do PL								
Data	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/12/19	0,37	5,96	-	-	-	0,82	220,08	16,34
29/11/19	0,38	5,56	-	-	-	0,72	189,24	15,39
31/10/19	0,48	5,16	-	-	-	0,99	206,85	14,57
30/9/19	0,46	4,66	-	-	-	0,75	162,42	13,44
30/8/19	0,50	4,18	-	-	-	0,66	131,93	12,59
31/7/19	0,57	3,66	-	-	-	0,74	130,66	11,85
28/6/19	0,47	3,07	-	-	-	0,60	127,23	11,03
31/5/19	0,54	2,59	0,97	179,03	4,68	1,31	241,71	10,37
30/4/19	0,52	2,04	0,93	179,01	3,67	2,46	473,72	8,94
29/3/19	0,47	1,51	0,84	178,98	2,72	2,18	464,87	6,33
28/2/19	0,49	1,04	0,88	179,00	1,86	1,42	287,16	4,06
31/1/19	0,54	0,54	0,97	179,03	0,97	2,61	480,38	2,61



---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas Subordinadas do FIDC NP Angá Alternativo I (Fundo / FIDC NP Angá Alternativo I) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 11 de fevereiro de 2020, compondo-se dos seguintes membros: Leonardo dos Santos (Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior) e Wellington Ramos (Analista Júnior). Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20200211-19.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s): Angá Administração de Recursos Ltda e Compass Comercializadora de Energia Ltda.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados até dez/19; ii) Relatório Trimestral elaborado pelo Administrador referente ao 3T19; e iii) Ata e Regulamento de 06 de agosto de 2019.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para o Angá Administração de Recursos Ltda, porém atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no *website* dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para Cotas de outros Fundo(s) com as mesmas partes a esta relacionadas,
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de fevereiro de 2020. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**